

CONCURSO PECUÁRIO DE VENDA NOVA

28 DE JUNHO 2025

10.00 H NA RUA DA IGREJA

VENDA NOVA, MONTALEGRE

Contribuinte: 510.840.906

Marca Exploração: EA5AF

VENDA NOVA, DIA 28 DE JUNHO DE 2025 - 10.00 H
REGULAMENTO

TABELA DE PRÉMIOS RAÇA BARROSA		
CLASSE	LUGAR	PRÉMIO
TOUROS (APÓS O 2º DESFECHO)	1º	€100 + Taça
	2º	€80
	3º	€60
	4º	€50
	5º	€45
	6º	€40
	7º	€40
NOVILHOS (ATÉ AO 2º DESFECHO, INCLUSIVE)	1º	€80+Taça
	2º	€60
	3º	€50
	4º	€40
	5º	€35
NOVILHOS (ATÉ AO 1º DESFECHO, INCLUSIVE)	1º	€70+Taça
	2º	€50
	3º	€40
	4º	€30
	5º	€20
NOVILHOS (SEM DESFECHO)	1º	€60+Taça
	2º	€40
	3º	€30
	4º	€20
	5º	€20
VACAS (APÓS O 2º DESFECHO, COM PARTO)	1º	€100+Taça
	2º	€80
	3º	€60
	4º	€50
	5º	€40
	6º	€30
	7º	€25
	8º	€20
	9º	€20
	10º	€20
NOVILHAS (ATÉ AO 2º DESFECHO, INCLUSIVE, SEM PARTO)	1º	€80+Taça
	2º	€60
	3º	€50
	4º	€40
	5º	€35
NOVILHAS (ATÉ AO 1º DESFECHO, INCLUSIVE, SEM PARTO)	1º	€70+Taça
	2º	€50
	3º	€40
	4º	€30
	5º	€20
NOVILHAS (SEM DESFECHO)	1º	€60+Taça
	2º	€40
	3º	€30
	4º	€20
	5º	€20

NOTA: Só serão admitidos a concurso os animais inscritos no Livro Genealógico.

Organização:



Junta de Freguesia de Venda Nova e Pondras – Montalegre

Travessa da Igreja, 45A

5470 - 504 VENDA NOVA

Montalegre

Telef./fax 253 659 339

Email: u.freguesiasvendanovapondras@gmail.com

Apoio:



Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Barrosã

Artigo 1.º - O Concurso Pecuário de Venda Nova é promovido pela Junta de Freguesia de Venda Nova e Pondras, com a colaboração da Câmara Municipal de Montalegre, sob orientação e regulamentação da Direcção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) e o apoio da Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Barrosã (AMIBA).

Artigo 2.º - Com este Concurso pretende-se orientar os criadores para o tipo e características étnicas mais desejáveis, estimular a produção de ovinos na região, valorizar o esforço dos criadores na manutenção desta raça autóctone e promover a produção de ovinos como componente importante na preservação do mundo rural.

Artigo 3.º - O Secretário Técnico do Livro Genealógico da Raça Barrosã, para além de presidir ao júri de classificação, procede também à verificação das inscrições do ponto de vista administrativo, bem como à compilação de toda a informação funcional dos animais a concurso. Procede ainda a algum esclarecimento pertinente quando questionado pelos elementos do júri de classificação. É responsável pela afixação dos resultados do respetivo concurso.

Artigo 4.º - As inscrições dos bovinos, para o prémio de morfologia, poderão ser feitas no local do concurso até às 10.00h do dia 28 de junho.

Artigo 5.º - Os animais inscritos deverão dar entrada no recinto do Concurso (Rua da Igreja) impreterivelmente, até às 10.30 horas do dia 28 de junho.

a) Os proprietários dos bovinos deverão apresentar a Guia de deslocação (guia eletrónica de deslocação) no ato da admissão a concurso, contendo a seguinte informação: Morada: Venda Nova; N.º de contribuinte: 510 840 906 e marca de exploração: PTEA5AF.

b) Depois do Júri de Admissão proceder à identificação dos animais e verificar se foram observadas as exigências sanitárias e zootécnicas constantes deste Regulamento, deverão os animais admitidos ao Concurso ser arrumados nos lugares a eles reservados.

Artigo 6.º - A classificação morfológica terá início às 11.00 horas, competindo ao Júri de Classificação promover a pontuação dos animais de harmonia com as tabelas em vigor.

a) A distribuição dos prémios terá lugar logo que terminem os trabalhos do Júri de Classificação.

Artigo 7.º - Os animais pertencentes ao Estado não podem concorrer a prémios pecuniários. A este concurso só podem concorrer animais cujo proprietário ou criadores residam nos concelhos de Montalegre, Boticas, Vieira do Minho, Cabeceiras de Basto, Fafe e Guimarães.

Artigo 8.º - Os animais serão agregados em uma única secção e em oito classes.

1.ª Secção - (Animais inscritos no Livro Genealógico)

1.ª Classe - Touros, após o 2º desfecho.

2.ª Classe - Novilhos, até ao 2º desfecho, inclusive.

3.ª Classe - Novilhos, até ao 1º desfecho, inclusive.

4.ª Classe - Novilhos, sem desfecho.

5.ª Classe - Vacas, após o 2º desfecho, com parto.

6.ª Classe - Novilhas, até ao 2º desfecho, inclusive, sem parto.

7.ª Classe - Novilhas, até ao 1º desfecho, inclusive, sem parto.

8.ª Classe - Novilhas, sem desfecho.

Artigo 9.º - A idade dos animais será fixada em face do cronómetro dentário, podendo ser complementada pela análise da documentação do animal.

Artigo 10.º - A Direcção Geral de Alimentação e Veterinária nomeará o Júri que procederá à admissão e classificação dos animais inscritos. Este Júri será constituído por um presidente e por vogais em número suficiente para a realização dos trabalhos em tempo útil.

Artigo 11.º - A admissão dos animais estará sujeita ao controlo da documentação sanitária a efetuar pelo Médico Veterinário nomeado para o efeito, Sr. Dr. Domingos Pereira Moura, portador da cédula profissional n.º 1141, com domicílio profissional na Praça do Município, 5470-214, Montalegre.

CONDIÇÕES SANITÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO DE BOVINOS EM EXPOSIÇÕES E CONCURSOS

1. Os animais deverão estar identificados e circular segundo o Decreto-Lei n.º 142/06 de 27 de julho, na sua redação atual, com as disposições de aplicação que se encontram previstas no Regulamento (UE) n.º 2016/429 de 9 de março e nos Regulamentos Delegados (UE) n.º 2019/2035 de 28 de junho de 2019 e Regulamento Delegado (UE) n.º 2020/689 de 17 de dezembro de 2019 da Comissão, nomeadamente, com duas marcas auriculares, e acompanhados dos seguintes documentos:

• Guia de trânsito eletrónica fechada (mod. 1281/DGAV - Bovinos).

• Declaração de lavagem e desinfecção do veículo emitida por Centro de Lavagem e Desinfecção (de preferência com validade máxima de 72 horas).

• Documento comprovativo do tratamento dos bovinos com inseticida ou repelente, com uma antecedência máxima de 7 dias em relação à data da movimentação (Mod. 1037/DGAV)

• Documento comprovativo da desinsetização do meio de transporte emitido pelo posto de desinfecção autorizado, onde conste o produto utilizado, a data de aplicação e o responsável pela sua execução.

2. A movimentação animal deve cumprir com os procedimentos impostos pelo Edital da DGAV n.º 88 - Febre Catarral Ovína "Língua Azul", de 16 de abril de 2025 e pelo Edital n.º 10 de 26 de março de 2025 da Doença Hemorrágica Epizootica.

3. Os bovinos deverão ser provenientes de estabelecimentos com estatuto indenne de Brucelose (B4), Leucose (L4) e Tuberculose (T3), podendo ser admitidos animais provenientes de estabelecimentos indennes de Brucelose (B3) desde que o animal tenha sido vacinado há mais de 3 anos.

4. Bovinos com mais de 6 semanas, deverão ser sujeitos a testes de pré-movimentação de Tuberculose nos 90 dias anteriores ao movimento desde que retornaram ao estabelecimento de origem e efetuam nova movimentação para destino idêntico.

5. Bovinos com mais de 12 meses, provenientes de Região não indenne de Brucelose Bovina, deverão ser sujeitos a testes de pré-movimentação de Brucelose (RB+FC) nos 90 dias anteriores ao movimento desde que retornaram ao estabelecimento de origem e efetuam nova movimentação para destino idêntico.

6. Bovinos com mais de 12 meses, provenientes de Região não indenne de Leucose Bovina, (origem na DAV Porto) deverão ser sujeitos a testes de pré-movimentação de Leucose nos 90 dias anteriores ao movimento desde que retornaram ao estabelecimento de origem e efetuam nova movimentação para destino idêntico.

7. O transporte dos animais deverá respeitar as regras do bem-estar animal (Reg. 1/2005, Dec. Lei n.º 265/2007 de 24 de julho). O condutor do veículo deve exibir o Certificado Aptidão Profissional e o registo de transportador (proprietário do veículo). Não se encontra abrangido pelas normas do Regulamento N.º 1/2005 o transporte de animais pelo produtor, nos seus próprios meios de transporte, com destino exclusivamente a eventos de caráter local, no decurso dos quais não se realizam trocas comerciais.

8. Condições adicionais que visem a promoção de BEA devem constar no regulamento do evento, a aprovar pela DGAV.

9. Apenas poderão participar em concursos/eventos os animais que sejam apresentados pelos seus efetivos detentores, conforme registo na BDD SNIRA.

10. Devem ser criadas condições para a desinfecção obrigatória do rodado dos veículos à entrada do evento, com aspersor e desinfetante homologado pela DGAV.